

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Edital n.º 1303/2023**

Sumário: Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Biotecnologia.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Biotecnologia (BT_ESTB), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de dezembro de 2022, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Biotecnologia (BT_ESTB), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 3

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de 5 anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela(s) para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso

a) O concurso é válido para os postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura tipo (formulário A), em suporte de papel, redigido em língua portuguesa, disponível na página eletrónica do IPS, em:

https://www.si.ips.pt/ips_si/conteudos_geral.conteudos_ver?pct_pag_id=30809&pct_parametros=p_pagina=30809&pct_disciplina=&pct_grupo=672

8.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 6 do presente edital.

8.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

- a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;
- b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor adjunto;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação, e sem conter dados pessoais de carácter confidencial (designadamente filiação, estado civil, morada de residência, e contactos de email, telemóvel/telefone);
- d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

8.4 — As candidaturas devem ser entregues, dentro de um envelope fechado, com a devida identificação do nome do candidato, do n.º do Edital publicado no *Diário da República* e do código de oferta BEP, por uma das seguintes formas:

- a) Por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente do IPS, para: Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do respetivo prazo;
- b) Entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoas do IPS, durante o horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

8.5 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização, com as devidas hiperligações dos itens referidos no CV para os respetivos documentos.

8.6 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.8 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação:

Com base na grelha aprovada por unanimidade, o júri procede à avaliação e classificação dos candidatos, item a item. Quanto à pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri. Com base na avaliação obtida, o júri procede à ordenação final dos candidatos. Os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos terão aprovação em mérito absoluto. O Júri deliberou ainda que os candidatos terão de apresentar os seus currículos e comprovativos pela ordem e numeração da grelha de avaliação, sob pena de exclusão.

10 — Grelha de avaliação:

I — Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (ponderação 40 %)
Análise dos trabalhos e atividades constantes do CV, designadamente:

A — Projetos de investigação e desenvolvimento

É valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento/inação pedagógica/empreendedorismo, na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim, com um valor máximo de 25 pontos, a pontuação é atribuída com base numa vertente quantitativa e numa vertente qualitativa.



Vertente Quantitativa:

- i)* Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento/ inovação pedagógica/empreendedorismo financiado — 4 pontos
- ii)* Por cada participação em projeto de investigação e desenvolvimento/ inovação pedagógica/empreendedorismo financiado — 3 pontos
- iii)* Por cada coordenação/participação de projeto de investigação e desenvolvimento submetido a financiamento e não financiado — 0,5 pontos
- iv)* Avaliador de projetos de investigação — 2 pontos

Vertente Qualitativa: Funções desempenhadas, grau de relevância dos projetos e dos resultados alcançados: o júri poderá atribuir pontos adicionais às participações, considerando o grau elevado de relevância dos projetos e resultados obtidos, até metade da pontuação prevista na vertente quantitativa, para cada elemento.

B — Produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro

É valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada com base numa vertente quantitativa e numa vertente qualitativa.

Vertente Quantitativa:

- i)* Autor ou coautor de livro — 4 pontos/livro
- ii)* Autor ou coautor de capítulo(s) de livro e/ou editor de livro — 3 pontos/livro
- iii)* Autor ou coautor de patente — 3 pontos/patente
- iv)* Autor ou coautor de artigo técnico-científico publicado em revista com revisão por pares — 3 pontos/artigo
- v)* Autor ou coautor de artigo científico publicado nas atas de conferência ou encontro científico — 2 ponto/artigo
- vi)* Autor ou coautor de resumo científico publicado nas atas de conferência ou encontro científico — 1 ponto/artigo
- vii)* Por cada comunicação oral em conferência em encontros científicos internacionais e nacionais — 0,5 pontos
- viii)* Por cada comunicação em poster em conferência em encontros científicos internacionais e nacionais — 0,25 pontos
- ix)* Por cada participação com moderador em eventos técnico-científicos internacionais ou nacionais — 0,5 pontos

Vertente Qualitativa: O júri poderá atribuir pontos adicionais às publicações e conferências, considerando a elevada qualidade e relevância no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso ou de área afim, a autoria individual, a autoria como primeiro autor, a publicação em revistas indexadas em índices de elevada projeção internacional, o número de citações das publicações, etc, até metade da pontuação prevista na vertente quantitativa, para cada elemento.

C — Orientação de trabalhos conducentes a grau académico

É valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, com um valor máximo de 10 pontos.

- i)* Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídas — 3 pontos
- ii)* Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado já concluídos — 2 pontos
- iii)* Por cada orientação ou coorientação de dissertações/projetos finais de licenciatura já concluídos — 1 ponto

D — Participação em júris de provas académicas e arguição de teses e dissertações conducentes a grau académico

É valorada a participação em júris de provas académicas, como presidente ou arguente, com um valor máximo de 10 pontos.

- i)* Por cada participação em júris de teses de doutoramento — 3 pontos
- ii)* Por cada participação em júris para atribuição do título de especialista — 3 pontos
- iii)* Por cada participação em júris de dissertações de mestrado — 2 pontos
- iv)* Por cada participação em júris de dissertações/projetos de licenciatura — 1 ponto

E — Participação em atividades de natureza profissional e em comissões organizadoras de conferências, com relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim

São valoradas estas atividades acima referidas, com um valor máximo de 15 pontos.

- i)* Por cada participação em comissões científicas ou organizadoras de conferências/workshops científicos — 3 pontos
- ii)* Por cada participação como revisor de artigo científico em revista indexada — 1 ponto
- iii)* Por cada participação em corpos editoriais de revistas e outras obras científicas indexadas — 2 pontos
- iv)* Por cada participação como formando em cursos de natureza técnico-científica/ inovação pedagógica/empreendedorismo — 1 ponto

II — Capacidade pedagógica dos candidatos (ponderação 40 %)

Análise da qualidade e extensão da sua prática pedagógica anterior, designadamente:

A — Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 45 pontos.



Vertente Quantitativa:

- i) Por cada unidade curricular lecionada — 0,5 pontos
- ii) Por cada coordenação de unidade curricular — 1 ponto

Vertente Qualitativa: O júri poderá atribuir pontuação adicional, considerando a qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em inquéritos pedagógicos, até metade da pontuação prevista na vertente quantitativa, para cada elemento.

B — Elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas produzidas pelo candidato na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 30 pontos, numa vertente quantitativa e numa vertente qualitativa.

Vertente Quantitativa:

- i) Por cada programa elaborado respeitante a unidades curriculares na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim — 1 ponto
- ii) Por cada manual (impresso ou digital) publicado com ISBN/ISSN, no âmbito de unidades curriculares na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim — 1 ponto
- iii) Por cada material pedagógico (sebentas, slides, protocolos laboratoriais/computacionais, compêndios de problemas, etc) respeitante a unidades curriculares na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim — 0,5 pontos
- iv) Por cada implementação de prática pedagógica com base em metodologias ativas na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim — 0,5 pontos

Vertente Qualitativa: O júri poderá atribuir pontuação adicional, considerando a qualidade, a contribuição própria do autor e o grau de relevância dos materiais apresentados, até metade da pontuação prevista na vertente quantitativa, para cada elemento.

C — Supervisão de estágios curriculares, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos.

- i) Por cada orientação de estágio curricular de licenciatura concluído — 1 ponto
- ii) Por cada orientação de estágio curricular de curso técnico superior profissional concluído — 0,5 pontos
- iii) Por cada prática pedagógica ou atividade da mesma natureza, não considerada nos pontos anteriores — 0,25 pontos

D — Experiência como formador na área curricular ou afim para que é aberto o concurso

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos.

- i) Por cada 15 horas de formação profissional ministrada — 1 ponto

III — Outras atividades relevantes para a missão do IPS que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (ponderação 20 %)

A — Exercício de cargos diretivos em órgãos de gestão, noutros órgãos ou estruturas de instituições de ensino Superior
São valoradas as atividades acima descritas, com um valor máximo de 10 pontos.

- i) Por cada ano de mandato cumprido em órgãos de instituição ou de unidades orgânicas de instituição de ensino superior — 3 pontos
- ii) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas de uma instituição de ensino superior, tais como coordenação de departamentos, comissões de qualidade e avaliação, unidades de investigação, coordenação de laboratórios pedagógicos ou seus correspondentes — 2 pontos

B — Participação na organização de eventos de carácter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural em que o candidato se integra, desde que enquadrados na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim

É valorada a participação em eventos e/ou atividades práticas, com um valor máximo de 40 pontos.

- i) Por cada evento e/ou atividade prática organizada, em representação da Instituição ou no âmbito dos cursos de ensino superior — 4 pontos
- ii) Por cada participação em evento e/ou atividade prática, em representação da Instituição ou no âmbito de cursos de ensino superior — 2 pontos
- iii) Por cada evento ou atividade prática considerada relevante e não considerada nos pontos anteriores — 2 pontos

C — Coordenações de curso e participação em comissões científicas e pedagógicas, desde que enquadradas na área disciplinar em que é aberto o concurso ou em área afim

É valorada a coordenação e participação, com um valor máximo de 50 pontos.

- i) Por cada ano de mandato cumprido como Coordenador de Curso — 5 pontos
- ii) Por cada ano de mandato cumprido como membro de uma Comissão Científica e Pedagógica -3 pontos
- iii) Por cada Comissão de reestruturação, autoavaliação ou criação de curso — 3 pontos
- iv) Por cada Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Cursos Superiores — 3 pontos

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

Pedro Manuel Garcia Vieira Neto, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal, nomeado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP.

Vogais:

Leonilde de Fátima Morais Moreira, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior Técnico;

João Freire de Noronha, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra;

Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal;

Luís Joaquim Pina da Fonseca, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Susana Paula dos Santos Carvalho Piçarra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) Em <https://www.euraxess.pt> na língua inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em <https://www.ips.pt/ips> nas línguas portuguesa e inglesa.

16 de junho de 2023. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ângela Lemos*.

316582778